

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.159
DE 31 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 03/2021 – Autor: Vereador Benedito Furtado de Andrade)

ACRESCENTA ALÍNEA “E” AO INCISO I DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 758, DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 08 de março de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.159

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “e” ao inciso I do artigo 25 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 25. [...]

I – [...]

e) à preservação e conservação ambiental e de toda forma de vida animal, por meio de agrupamento especializado.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de março de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento